

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2018

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (IN NATURA), PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES.

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - OBJETO
- 4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 - ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7 - PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA
- 8 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9 - HABILITAÇÃO
- 9.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 9.6 - REGULARIDADE FISCAL
- 9.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA
- 9.8 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
- 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018- PROCESSO Nº 0290/ 2018  
DATA DE REALIZAÇÃO: 31/ 10/ 2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 HORAS  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.1 - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pela Senhora Presidente desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, conforme Solicitação de Compras e Serviços nº xxxxx/2018.

1.2 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto PMVR nº 11.950/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação federal, e Capítulo V, Seção Única, da LC nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Valor Global estimado conforme Planilha - ANEXO II -R\$ 216.590,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais) .

2.3 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA a utilizá-lo integralmente.

2.4 - Dotação Orçamentária - FBG/VR:825020/2018- 25.01.08.122.1008.4491 - 3339030.000.000.0099.

---

### **3 - OBJETO**

**3.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (IN NATURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DESTE EDITAL.**

### **4 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 4.1 - Anexo I - Proposta Comercial
- 4.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários
- 4.3 - Anexo III - Termo de Referência
- 4.4 - Anexo IV - Modelo-Declaração relativa a trabalho de menores
- 4.5 - Anexo V - Modelo-Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 4.6 - Anexo VI - Procedimentos referentes à aplicação de penalidades pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
- 4.7 - Anexo VII - Minuta - Ata de Registro de Preços

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

5.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

5.1.2 - estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico provido pela BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, por meio do sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: (11) 3113-1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032. Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras)

5.1.2.1 - para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização;

5.1.2.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.1.3 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.1.4 - declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

5.1.5 - AS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADRAREM COMO MEI/ME/EPP PODERÃO COTAR OS ITENS EXCLUSIVOS QUE SERÁ ANALISADO APENAS CASO NÃO HAJAM MEI/ME/EPP QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

5.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:



- 5.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 5.2.3 - em consórcio, ou grupo de empresas;
- 5.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 6.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.5 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.6 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 6.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.13 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 6.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.16 - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

6.17 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

6.19 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA para orientar sua decisão.

6.20 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

6.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA**

7.1 - A PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (ANEXO I) e CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores, por meio do sistema eletrônico;

7.1.1 - O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA (ANEXO I) PARA O SISTEMA ELETRÔNICO PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

7.2 - No preenchimento da Proposta Comercial Eletrônica (Anexo I), deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a descrição completa dos produtos de acordo com as especificações editalícias, conter preço unitário e total por item, nele incluído todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, descarregamento, frete, instalação (quando for o caso), e preço global da proposta em algarismo e por extenso, bem como:

7.3 - Conter prazo de pagamento conforme Anexo I.

7.4 - Conter prazo de garantia do material conforme Anexo I.

7.5 - Conter prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

7.6 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.7.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.7.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.7.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

7.7.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

7.8 - Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas no item 12, em caso de atraso dos mesmos.

7.9 - Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

7.10 - Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

7.11 - Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

7.12 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.13 - QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.14 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema, prevalecerá a descrita neste Edital.

## **8 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor total máximo fixado no Anexo II deste Edital, desclassificando-se as propostas cujo preço o exceda, ou sejam, manifestadamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos, com a redação da Lei 9.648/98.

8.5- Microempresas e empresas de pequeno porte

8.5.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 -A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via portador ou correio/sedex, os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada, para a Fundação Beatriz Gama - Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro - Volta Redonda/RJ - CEP 27.277-240, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual do pregão, juntamente com a proposta comercial readequada dos preços devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante sendo vedada sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

9.3-AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO V) DE QUE OSTENTA ESSA CONDIÇÃO E QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração ou consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

9.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.6 - REGULARIDADE FISCAL**

9.6.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

9.6.2 - Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.6.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações.

9.6.4 - - Certificado de Inspeção Sanitária, válida, emitida pelo Estado ou Município onde esteja localizada a sede d(o)(a) licitante.

9.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante.

9.6.5.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, deverá ser comprovada através das Certidões emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado.

9.6.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.6.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.7.1 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943. Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

## **9.8 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

9.8.1 - Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo VI, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Ao final da sessão e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá imediatamente e motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contando do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos poderão ser desde logo adjudicados.

10.6 -Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA através de correio eletrônico: [licitacoes.fbg@gmail.com](mailto:licitacoes.fbg@gmail.com) ou [compras.fbg@epdvr.com.br](mailto:compras.fbg@epdvr.com.br), que encaminhará os autos do recurso, devidamente informado, a Presidente da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, conforme Art. 11 Inc. IV Decreto nº 10624/2006 - PMVR, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

10.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as seguintes sanções:

11.1.1 -Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

11.1.2 -Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.1.3 -As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

11.1.4 -As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (s) contratada (s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.5 -A aplicação de multas não elidirá o direito da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 -A aplicação das sanções, dar-se-á de acordo com o Anexo VII deste Edital.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

12.1 -O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que entregar o objeto deste Edital no local indicado no ANEXO I, rigorosamente no prazo pactuado.

12.2 -O fornecimento de qualquer material, abrangerá a entrega, descarga e, quando for o caso, a instalação no local indicado, por conta e risco da CONTRATADA.

12.3-A CONTRATADA deverá cumprir as normas técnicas específicas estabelecidas pela ABNT, para o transporte e descarregamento do material.

12.4 -O recebimento do objeto licitado, far-se-á nos termos do Artigo 73 e seguintes, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

12.4.1 -O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente, no ato da entrega pela Contratada de todo o material, ocasião em que será realizada a conferência de sua conformidade com o pedido e a Nota Fiscal.

12.4.2 -O recebimento do objeto licitado será efetuado definitivamente, mediante atestação da Nota Fiscal/Fatura, em um prazo de até 10 dias corridos, após o recebimento do objeto licitado.

12.4.3 -O aceite/aprovação dos produtos pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III deste Edital.

12.5 - A RECUSA DO MATERIAL, POR DIVERGÊNCIA COM NOTA DE EMPENHO, MÁ QUALIDADE, DEFEITOS OU IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, NÃO ACARRETERÁ SUSPENSÃO DO PRAZO DE ENTREGA, FICANDO O FORNECEDOR SUJEITO À SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS COMUNICADO POR OFÍCIO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NO ANEXO VII.

12.6 - Fica a CONTRATADA e seus prepostos, responsabilizados por todos os danos causados à CONTRATANTE, ao Município ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente Contrato.

## **13 -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 -O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, à licitante contratada conforme o constante no Anexo I, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

13.2 -Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IGPM-FGV pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

13.3 -Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IGPM-FGV pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





13.4 -Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.

13.5 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA não aceita cobrança bancária. Realiza seus pagamentos através de "DOC" (Documento de Ordem de Crédito).

13.6 -OS PREÇOS QUE VIEREM A SER PACTUADOS POR DECORRÊNCIA DESTA LICITAÇÃO SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

13.7 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

13.8 - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

13.9 -SERÁ OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### **14 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

14.1 - Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através dos meios eletrônico, no [licitacoes.fbg@gmail.com](mailto:licitacoes.fbg@gmail.com) ou [compras.fbg@epdvr.com.br](mailto:compras.fbg@epdvr.com.br), até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública ou por escrito à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho n.º 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro - Volta Redonda/RJ CEP: 27277-240, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

14.2 -As impugnações interpostas deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação desta FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, localizado na Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho n.º 3000 - Sítio dos Carvalhos - Volta Redonda/RJ CEP: 27277-240, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

14.3 -As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

14.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

14.5 -A Administração poderá, a qualquer momento, adiar, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

14.8 - DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NESTE EDITAL.

14.9 - AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO A EMPRESA INDIQUE PROCURADOR PARA ESTE FIM.

14.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Micro empreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



14.13 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.14 - A licitante que não assinar retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14.15 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

14.16 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, o que será comunicado formalmente a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame.

14.17 - A FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

14.17.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2018.

**MÁRCIO NASSIF DE MAGALHÃES**  
**MATRIC.: 12335 FBG/PMVR**  
**PREGOEIRO**

Minuta examinada e aprovada  
Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único

DR. MIGUEL ADALBERTO DE MORAIS RAMOS  
ADVOGADO  
MATRIC. 729-3 FBG/ PMVR  
OAB/RJ 144.406

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL****MODELO**

ATENÇÃO: SOLICITO OBSERVAREM O SUBITEM 7.13 DO EDITAL - QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA. AS EMPRESAS DEVERÃO SE IDENTIFICAR SOMENTE QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, APÓS SEREM DECLARADAS VENCEDORAS.

SRP - Pregão Eletrônico nº 010/ 2018  
Abertura: 31/ 10/2018  
Horário: 14:00 horas  
SCS nº. \_\_\_\_\_ / 2018 - DIV.COMPRAS  
Processo nº. 0290/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	BATATA INGLESA ESPECIAL LAVADA (LEGUME IN NATURA)	KG	12000		
02	CENOURA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000		
03	CHUCHU EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000		
04	VAGEM MACARRÃO EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	2880		
05	ABÓBORA SERGIPANA OU JACARÉ (LEGUME IN NATURA)	KG	9600		
06	PEPINO COMUM EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	960		
07	REPOLHO BRANCO MÉDIO (VERDURA IN NATURA)	KG	960		
08	BETERRABA EXTRA GRANDES (LEGUME IN NATURA)	KG	2880		
09	CEBOLA BRANCA (IN NATURA)	KG	2400		
10	ALHO ARGENTINO, Nº 6, CAIXAS C/ 10,0 KG	KG	500		
11	PIMENTÃO VERDE EXTRA A (IN NATURA)	KG	360		
12	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, EXTRA, CAIXAS C/ 30 DZ	DZ	2880		
13	TOMATE SALADA OU CARMEM (LEGUME IN NATURA)	KG	2400		
14	BERINJELA EXTRA GRANDES	KG	960		
15	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA (LEGUME IN NATURA)	KG	960		
16	BRÓCOLIS COMUM, MOL. 0,80 KG, SEM EXCESSO DE RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240		

17	COUVE-FLOR MÉDIA, ~ 1,5 KG, SEM RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240		
18	AGRIÃO, MOL. 0,25 KG (FOLHA IN NATURA)	UN	240		
19	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA/ BAROA) EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000		
20	BATATA DOCE ROSADA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000		
21	INHAME EXTRA A (LEGUME IN NATURA)	KG	3000		
22	LARANJA PÊRA MÉDIA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440		
23	BANANA PRATA EXTRA GRAÚDA CLIMATIZADA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440		
24	MAMÃO PAPAIA (AMAZONAS) Nº18 (FRUTA IN NATURA)	UN	960		
25	MAÇÃ NACIONAL, GALA, LISA, SELECIONADA, CAT I, CALIBRE 150 (FRUTA IN NATURA)	UN	5000		
26	LIMÃO TAHITI (FRUTA IN NATURA)	KG	120		
27	MELANCIA REDONDA, MÉDIA, ~ 5,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	960		
28	ABACAXI PÉROLA/ CAMPISTA, GRANDE, ~ 1,5 KG (FRUTA IN NATURA)	UN	960		
29	TANGERINA PONKAN A - EXTRA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440		
30	MORANGO EXTRA (CX 1,2 KG = 4 CAMBUCAS (FRUTA IN NATURA)	CX	100		
31	MANGA HADEN, CX C/ 25,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	100		
32	LARANJA LIMA, GRANDE (FRUTA IN NATURA)	KG	200		

→ OBSERVAÇÃO(1): TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, COOP - LEIS COMPLEMENTARES 123/06 R 147/ 14

→ OBSERVAÇÃO(2): SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, A FUNDAÇÃO EXIGIRÁ AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE TÉCNICA CLASSIFICATÓRIA

Valor global da proposta em algarismo: R\$

Valor global por extenso:



---

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO I - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

### CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, após recebidos e aceitos os materiais e nota fiscal • atestada

E-mail para envio da nota fiscal eletrônica: abastec.fbg@epdvr.com.br.

Dados Bancários:

Banco:

Conta:

Agência:

- Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação da Divisão de Suprimentos e Materiais da Fundação Beatriz Gama.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

- Prazo de Garantia: No mínimo 06 (seis) meses. •

Local de Entrega:

Centro de Abastecimento da Fundação Beatriz Gama - Rua: Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho, nº 3000 Sítio dos Carvalhos, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ.

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**ANEXO II**
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS  
(ORÇAMENTO ESTIMADO)**
**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS SUBITEM 8.4 DO EDITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	BATATA INGLESA ESPECIAL LAVADA (LEGUME IN NATURA)	KG	12000	2,42	29.040,00
02	CENOURA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000	2,32	13.920,00
03	CHUCHU EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000	1,93	11.580,00
04	VAGEM MACARRÃO EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	2880	5,45	15.696,20
05	ABÓBORA SERGIPANA OU JACARÉ (LEGUME IN NATURA)	KG	9600	3,13	30.048,00
06	PEPINO COMUM EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	960	2,93	2.812,80
07	REPOLHO BRANCO MÉDIO (VERDURA IN NATURA)	KG	960	2,16	2.073,60
08	BETERRABA EXTRA GRANDES (LEGUME IN NATURA)	KG	2880	2,89	8.323,20
09	CEBOLA BRANCA (IN NATURA)	KG	2400	2,19	5.256,00
10	ALHO ARGENTINO, Nº 6, CAIXAS C/ 10,0 KG	KG	500	12,22	6.110,00
11	PIMENTÃO VERDE EXTRA A (IN NATURA)	KG	360	6,03	2.170,80
12	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, EXTRA, CAIXAS C/ 30 DZ	DZ	2880	3,65	10.512,00
13	TOMATE SALADA OU CARMEM (LEGUME IN NATURA)	KG	2400	5,16	12.384,00
14	BERINJELA EXTRA GRANDES	KG	960	2,44	2.342,40
15	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA (LEGUME IN NATURA)	KG	960	3,43	3.292,80
16	BRÓCOLIS COMUM, MOL. 0,80 KG, SEM EXCESSO DE RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240	3,28	787,20
17	COUVE-FLOR MÉDIA, ~ 1,5 KG, SEM RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240	3,91	938,40
18	AGRIÃO, MOL. 0,25 KG (FOLHA IN NATURA)	UN	240	1,66	398,40
19	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA/ BAROA) EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000	5,99	17.970,00
20	BATATA DOCE ROSADA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000	2,78	8.340,00
21	INHAME EXTRA A (LEGUME IN NATURA)	KG	3000	2,83	8.490,00

22	LARANJA PÊRA MÉDIA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440	2,03	2.923,20
23	BANANA PRATA EXTRA GRAÚDA CLIMATIZADA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440	2,48	3.571,20
24	MAMÃO PAPAIA (AMAZONAS) Nº18 (FRUTA IN NATURA)	UN	960	2,32	2.227,20
25	MAÇÃ NACIONAL, GALA, LISA, SELECIONADA, CAT I, CALIBRE 150 (FRUTA IN NATURA)	UN	5000	0,67	3.350,00
26	LIMÃO TAHITI (FRUTA IN NATURA)	KG	120	6,99	838,80
27	MELANCIA REDONDA, MÉDIA, ~ 5,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	960	2,09	2.006,40
28	ABACAXI PÉROLA/ CAMPISTA, GRANDE, ~ 1,5 KG (FRUTA IN NATURA)	UN	960	4,03	3.868,80
29	TANGERINA PONKAN A - EXTRA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440	2,77	3.988,80
30	MORANGO EXTRA, EM BANDEJAS (FRUTA IN NATURA)	BJ	100	3,98	398,00
31	MANGA HADEN, CX C/ 25,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	100	3,42	342,00
32	LARANJA LIMA, GRANDE (FRUTA IN NATURA)	KG	200	2,95	590,00

216.590,00

**TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento administrativo de compra é o Registro de Preços para futuras aquisições de Hortifrutigranjeiros *in natura*, para utilização na Cozinha Central e nas Unidades de Acolhimento Institucional da Fundação Beatriz Gama, de acordo com sua necessidade, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	BATATA INGLESA ESPECIAL LAVADA (LEGUME IN NATURA)	KG	12000
02	CENOURA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000
03	CHUCHU EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000
04	VAGEM MACARRÃO EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	2880
05	ABÓBORA SERGIPANA OU JACARÉ (LEGUME IN NATURA)	KG	9600
06	PEPINO COMUM EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	960
07	REPOLHO BRANCO MÉDIO (VERDURA IN NATURA)	KG	960
08	BETERRABA EXTRA GRANDES (LEGUME IN NATURA)	KG	2880
09	CEBOLA BRANCA (IN NATURA)	KG	2400
10	ALHO ARGENTINO, Nº 6, CAIXAS C/ 10,0 KG	KG	500
11	PIMENTÃO VERDE EXTRA A (IN NATURA)	KG	360
12	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, EXTRA, CAIXAS C/ 30 DZ	DZ	2880
13	TOMATE SALADA OU CARMEM (LEGUME IN NATURA)	KG	2400
14	BERINJELA EXTRA GRANDES	KG	960
15	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA (LEGUME IN NATURA)	KG	960
16	BRÓCOLIS COMUM, MOL. 0,80 KG, SEM EXCESSO DE RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240
17	COUVE-FLOR MÉDIA, ~ 1,5 KG, SEM RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240
18	AGRIÃO, MOL. 0,25 KG (FOLHA IN NATURA)	UN	240
19	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA/ BAROA) EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000
20	BATATA DOCE ROSADA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000
21	INHAME EXTRA A (LEGUME IN NATURA)	KG	3000
22	LARANJA PÉRA MÉDIA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440
23	BANANA PRATA EXTRA GRAÚDA CLIMATIZADA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440
24	MAMÃO PAPAIA (AMAZONAS) Nº18 (FRUTA IN NATURA)	UN	960
25	MAÇA NACIONAL, GALA, LISA, SELECIONADA, CAT I, CALIBRE 150 (FRUTA IN NATURA)	UN	5000
26	LIMÃO TAHITI (FRUTA IN NATURA)	KG	120
27	MELANCIA REDONDA, MÉDIA, ~ 5,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	960
28	ABACAXI PÉROLA/ CAMPISTA, GRANDE, ~ 1,5 KG (FRUTA IN NATURA)	UN	960
29	TANGERINA PONKAN A - EXTRA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440



30	MORANGO EXTRA (CX 1,2 KG = 4 CAMBUCAS (FRUTA IN NATURA)	CX	100
31	MANGA HADEN, CX C/ 25,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	100
32	LARANJA LIMA, GRANDE (FRUTA IN NATURA)	KG	200

- Condição de entrega: 05 (cinco) dias
- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.
- Endereço de entrega: Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000, Sítio dos Carvalhos - Retiro - Volta Redonda - RJ
- Telefone para contato: 24 3341-4920

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Diretoria Administrativa e Financeira da Instituição, visando atender demanda da Cozinha Central na confecção de refeições para as Secretarias da PMVR e para atendimento das Unidades de Acolhimento Institucional da Fundação Beatriz Gama.

A quantidade é aquela necessária ao atendimento à municipalidade, sendo certo que a Fundação Beatriz Gama prepara uma média de 2.600 refeições p/ dia, acondicionadas em marmiteix e cubas que são servidos ao público do HMMR e demais funcionários da Prefeitura, além dos acolhidos/ assistidos pela Fundação conforme acima mencionado.

O principal benefício é melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, evitando casos de doenças relacionadas à desnutrição. Uma alimentação adequada pode melhorar a capacidade física e a qualidade de vida do funcionário, o que gera consequências positivas também para a empresa. Funcionários mais satisfeitos com a empresa e com boas condições de saúde apresentam menos faltas, são mais produtivos e demonstram maior qualidade em seus serviços.

## 3- ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 - O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após ampla pesquisa de mercado e coleta de dados junto ao **Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, bem como tomando por base os preços registrados no último certame realizado pela Fundação Beatriz Gama (docs. em anexo) tendo seu valor médio estimado em R\$ 216.590,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	BATATA INGLESA ESPECIAL LAVADA (LEGUME IN NATURA)	KG	12000	2,42	29.040,00
02	CENOURA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000	2,32	13.920,00
03	CHUCHU EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	6000	1,93	11.580,00
04	VAGEM MACARRÃO EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	2880	5,45	15.696,00
05	ABÓBORA SERGIPANA OU JACARÉ (LEGUME IN NATURA)	KG	9600	3,13	30.048,00
06	PEPINO COMUM EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	960	2,93	2.812,80
07	REPOLHO BRANCO MÉDIO (VERDURA IN NATURA)	KG	960	2,16	2.073,60
08	BETERRABA EXTRA GRANDES (LEGUME IN NATURA)	KG	2880	2,89	8.323,20
09	CEBOLA BRANCA (IN NATURA)	KG	2400	2,19	5.256,00

10	ALHO ARGENTINO, Nº 6, CAIXAS C/ 10,0 KG	KG	500	12,22	6.110,00
11	PIMENTÃO VERDE EXTRA A (IN NATURA)	KG	360	6,03	2.170,80
12	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, EXTRA, CAIXAS C/ 30 DZ	DZ	2880	3,65	10.512,00
13	TOMATE SALADA OU CARMEM (LEGUME IN NATURA)	KG	2400	5,16	12.384,00
14	BERINJELA EXTRA GRANDES	KG	960	2,44	2.342,40
15	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA (LEGUME IN NATURA)	KG	960	3,43	3.292,80
16	BRÓCOLIS COMUM, MOL. 0,80 KG, SEM EXCESSO DE RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240	3,28	787,20
17	COUVE-FLOR MÉDIA, ~ 1,5 KG, SEM RAMA (VERDURA IN NATURA)	UN	240	3,91	938,40
18	AGRIÃO, MOL. 0,25 KG (FOLHA IN NATURA)	UN	240	1,66	398,40
19	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA/ BAROA) EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000	5,99	17.970,00
20	BATATA DOCE ROSADA EXTRA (LEGUME IN NATURA)	KG	3000	2,78	8.340,00
21	INHAME EXTRA A (LEGUME IN NATURA)	KG	3000	2,83	8.490,00
22	LARANJA PÊRA MÉDIA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440	2,03	2.923,20
23	BANANA PRATA EXTRA GRAÚDA CLIMATIZADA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440	2,48	3.571,20
24	MAMÃO PAPAIA (AMAZONAS) Nº18 (FRUTA IN NATURA)	UN	960	2,32	2.227,20
25	MAÇÃ NACIONAL, GALA, LISA, SELECIONADA, CAT I, CALIBRE 150 (FRUTA IN NATURA)	UN	5000	0,67	3.350,00
26	LIMÃO TAHITI (FRUTA IN NATURA)	KG	120	6,99	838,80
27	MELANCIA REDONDA, MÉDIA, ~ 5,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	960	2,09	2.006,40
28	ABACAXI PÉROLA/ CAMPISTA, GRANDE, ~ 1,5 KG (FRUTA IN NATURA)	UN	960	4,03	3.868,80
29	TANGERINA PONKAN A - EXTRA (FRUTA IN NATURA)	KG	1440	2,77	3.988,80
30	MORANGO EXTRA, EM BANDEJAS (FRUTA IN NATURA)	BJ	100	3,98	398,00
31	MANGA HADEN, CX C/ 25,0 KG (FRUTA IN NATURA)	KG	100	3,42	342,00
32	LARANJA LIMA, GRANDE (FRUTA IN NATURA)	KG	200	2,95	590,00

**216.590,00**

#### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviços da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:



---

Dotação: 825020/2018 - 25.01.08.122.1001.4491.333903000000.0099

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

## **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

6.1. As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

## **7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - O objeto deste termo deverá ser entregue conforme solicitação do Setor Solicitante.

7.2 - A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula 1, após o recebimento da nota de empenho;

7.3 - A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

7.4 - A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

## **8 - PRAZO DE ENTREGA**

8.1- A entrega será no prazo assinalado na proposta mais vantajosa para a Administração

---

## 9 - LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- h) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;



e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designado pelo Diretor Administrativo e Financeiro conforme abaixo:

- 12.1.1 - Fiscal do contrato(1): LUCIANE PEREIRA DA SILVA MATRIC. Nº 8745 FBG/ PMVR
- Fiscal do contrato(2): ELIXSANDRA LÚCIA EUGÊNIO Nº 11436 FBG/ PMVR

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## 14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço global ou por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

## 15 - ACEITABILIDADES DE PREÇOS



---

15.1 - Vencerá a licitante que apresentar os menores preços por item, os quais deverão ser inferiores aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda -RJ, 19 de Julho de 2018.

---

**CLAUDIA MOREIRA DORNELAS**  
**FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**  
**Ordenador de Despesas**



---

**ANEXO IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES  
( Constituição Federal Art. 7º Inc. XXXIII )**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº ....., Processo Administrativo nº ....., promovida pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente  
Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



---

**ANEXO V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitação  
Fundação Beatriz Gama/ PMVR  
N E S T A

Prezados Senhores

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº ....., Processo Administrativo nº ....., promovida pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida em ---/---/---pelo ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que é ---- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Nome completo do emitente  
Apor o carimbo da Firma

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



---

## **ANEXO VI**

### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratadas, a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **Seção I**

##### **Das Advertências**

Art. 2º O contratado estará sujeito à advertência que lhe será remetida por ofício quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais fornecidos ou da execução do contrato ou de materiais empregados. Parágrafo único: A advertência não exime as responsabilidades dentro prazo de 20 dias repararem, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **Seção II**

##### **Das Multas por atraso**

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa por atraso de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil.

§ 1º A multa será aplicada sobre o valor do saldo não atendido;

§ 2º O prazo máximo para execução do contrato será aquele estipulado no Edital, a partir da emissão da nota de empenho podendo ser concedido o limite máximo de 10 dias;

§ 3º No caso de obras, o prazo a ser considerado será a partir da emissão da Ordem de Serviço podendo ser concedido o limite máximo de 10 dias;

§ 4º O descumprimento do prazo será considerado inexecução total e/ou parcial, cabendo a rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória.

#### **Seção III**

##### **Da Rescisão Contratual**

Art. 4º O contratado estará sujeito à rescisão contratual e às sanções administrativas conforme exposto nos artigos 78 e 87, respectivamente, da Lei nº 8666/93.

#### **Seção IV**

## Das Multas Compensatórias

Art. 5º Estarão sujeitos à multa compensatória o contratado que:

- I. Enquadrar-se em inexecução total e/ou parcial;
- II. Visar à tentativa de frustrar ou fraudar a licitação;
- III. Tiver sofrido duas multas por atraso no período de 12 meses;

IV. No prazo de 20 dias deixarem de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Entregar o material ou realizar o serviço contratado fora do prazo estabelecido ainda que ultrapassado os prazos concedidos;

VI. Descumprir os prazos estabelecidos no cronograma das obras;

§ 1º O valor da multa compensatória será de 5% sobre:

- I. O saldo não executado;
- II. O valor da nota fiscal, quando este executado de forma parcial ou irregularmente;
- III. O valor do objeto licitado quando da tentativa de frustrar ou fraudar a licitação;

§ 1º :A advertência não exime as responsabilidades do contratado de no prazo máximo de 20 dias repararem, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2º O valor será descontado do crédito a receber ou, caso o contratado não tenha crédito a receber, o valor será cobrado judicialmente, de acordo com artigo 86, § 3º da Lei nº 8666/93.

## Seção V

### Da Suspensão Temporária

Art. 6º Estarão sujeitos à suspensão temporária de participar de licitação com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos o contratado que frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do artigo 99 da Lei nº 8666/93 bem como os casos descritos no artigo 87, inciso III, da citada lei.

## Seção VI

### Disposições Finais

Art. 7º A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com a advertência, suspensão temporária ou rescisão contratual.

Art. 8º O pagamento das multas não eximirá o contratado de:

- I. Corrigir as irregularidades que deram causa às sanções;
- II. Enquadrar-se como reincidente podendo-lhe ser aplicadas outras sanções aqui descritas.

Art. 9º As sanções poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis,



---

formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do prazo definido na nota de empenho ou da Ordem de Serviço.

Art. 10º A multa compensatória, suspensão ou rescisão somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único: O contratado será notificado das sanções descritas neste artigo e poderá apresentar defesa e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11º O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93.



## ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/ \_\_\_\_ - PROCESSO \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ FBG/ PMVR

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 30.442.495/0001-70, à Rua Engenheiro Francisco Sabóia Barbosa Filho nº 3000 - Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda/ RJ, CEP. 27.277-240, **ORGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços que constam nesta ATA as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DETENTORA**, resultantes do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_, itens XX, YY, ZZ ... , cujo objeto é a **FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (IN NATURA), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE O PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme Lei nº 10.520/ 02, Decretos Municipais nº 10.624/ 06, nº 10.638/ 06 e nº 14.457/ 17, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/ 93, e Leis Complementares nº 123/ 06 e 147/ 14, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, Anexo III - Termo de Referência. As especificações constantes do Processo nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ FBG/ PMVR, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ ordem de serviço e na Proposta de Preços integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de 06 (seis) meses para futura e eventual demanda da Instituição com **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (IN NATURA)**, conforme especificação detalhada no Anexo III - Termo de Referência, com estrita observância do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ e seus anexos, constantes do Processo nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ FBG/ PMVR e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme tabela abaixo:

.  
. .

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA (GLOBAL) : R\$ 00000000**  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE estará autorizada a proceder os pedidos, passando a CONTRATADA a contar com um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da solicitação (empenho), para que proceda o agendamento das primeiras entregas, conforme necessidade da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

1.2.1. A primeira entrega será imediata, nas condições e quantidades solicitadas pela FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, e as demais observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, contados do pedido, conforme cláusula 1.2..

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS**

3.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/ 93 ou de redução dos valores praticados pelo Mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, com vigência de: XX/ XX/ XXXX a XX/XX/XXXX.

4.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. § 2º.

4.3. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o que não poderá ultrapassar de 12 (doze) meses.

---

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

6.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.5 A multa administrativa, prevista na alínea b do item 6.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do item 6.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.13 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

6.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público, ou

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art.

72 da Lei n° 10.520, de 2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/ RJ para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.





---

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O vencimento da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

9.4. O DETENTOR da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ FBG/ PMVR.

9.5. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ FBG/ PMVR.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda/ RJ, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA  
CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS  
PRESIDENTE

XX

Testemunhas:

A)

B)